

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
002/2022**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
INCISO XVI, DO ARTIGO 27 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL PARA DETALHAR
HONRARIAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

PARECER N° 004/2022

COMISSÃO: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2022

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS AO INCISO XVI, DO ART. 27 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL, PARA
DETALHAR HONRARIAS.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se, no dia 09 de maio do corrente ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2022** - Oriundo do Poder Legislativo.

Esta comissão recebeu o teor do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 010/2022, de autoria dos vereadores Paulo Dantas da Silva, Amariudo dos Santos Silva, Rogério Azevedo de Lucena, Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Lucena de Araújo Filho e José Nogueira do Nascimento Júnior, que altera e acrescenta dispositivos ao inciso XVI, do art. 27 da lei orgânica do municipal, para detalhar honrarias, para manifestação formal por parte de seus constituintes quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental da propositura que tramita nesta Casa Legislativa.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria dos nobres Paulo Dantas da Silva, Amariudo dos Santos Silva, Rogério Azevedo de Lucena, Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Lucena de Araújo Filho e José Nogueira do Nascimento Júnior, que altera e acrescenta dispositivos ao inciso XVI, do art. 27 da lei orgânica do municipal, para detalhar honrarias, para manifestação formal por parte de seus constituintes quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental da propositura que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

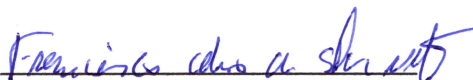
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Ante o exposto, vota o Relator pela APROVAÇÃO do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022.

PARECER DA COMISSÃO

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Emenda à de lei nº 002/2022, **votando com o parecer do Relator.**


Francisco Celso da Silva Neto
Presidente-Relator

Amariudo dos Santos Silva
Membro

Lucas Batista Fonseca de Lucena
Membro

RECEBIMENTO

Aos, 09 de 05 de 2022

me foram entregue o presente

Processo Nº 004122 da LSNF

André Luiz de N. Costa

Enc. do Serviço

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

Inclua-se em pauta para discussão e votação

Sessão do dia 09 de 05 de 2022

Ouro Branco-RN 09 de 05 de 2022

Paulo Dantas da Silva

Presidente

RETIRADO DE PAUTA

AOS 09 / 05 / 2022

João José de Moura

~~PRESIDENTE~~ 23



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Altera e acrescenta dispositivos ao inciso XVI, do art. 27 da Lei Orgânica municipal, para detalhar honrarias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso XVI do art. 27 da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 27.

XVI – atribuir e destituir homenagens, a qualquer tempo, na forma da lei, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos seguintes casos:

- a) conceder título de pessoa cidadã municipal que tenha prestado relevantes serviços ao Município ou revogar de quem tenha deixado de merecê-lo;
- b) conferir condecoração a pessoa que tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular ou cassar de quem tenha deixado de merecê-la;
- c) agraciar com honraria pessoas e entidades de notável participação social no progresso da comunidade ourobranquense ou destituir das que tenham deixado de merecê-la;"

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

As honrarias comemorativas são de máxima relevância cultural e histórica para os munícipes ourobranquenses, porque premiam com mérito as personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à comunidade ourobranquense. Entretanto, havia a necessidade de regulamentar o direito mais precisamente.

O projeto de emenda aqui proposto aproveita dispositivos originais da Lei Orgânica para estabelecer graus de titularidade estabelecidas às pessoas que colaboram com nossa comunidade, portanto nada mudará na articulação topográfica original da Lei Orgânica. A proposta que se apresenta aqui modifica a Lei Orgânica para fixar as homenagens no texto constitucional municipal, um instrumento jurídico mais estável e difícil de alterar.

A atribuição de títulos é feita pela Câmara, e tal competência é uma peculiaridade fixada na nossa Lei Orgânica, não estando presente em outras leis orgânicas de cidades vizinhas. Nada mais adequado do que o próprio texto da Lei Orgânica esmiuçar as honrarias concedidas, que podem ser especificados os critérios em regulamento próprio.

Sala das Sessões, Ouro Branco – RN, 2 de maio de 2022.

Paulo Dantas da Silva

Vereador em Exercício



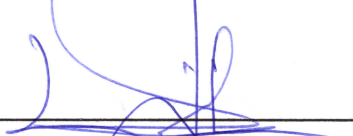


CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

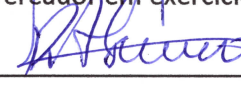
CNPJ: 10.872.471/0001-43 • CEP 59.347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 • Centro • Ouro Branco / RN

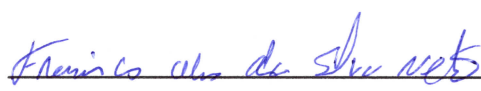
Fone: +55 84 3477-0251 • Fax: (84) 3477-0251 • cmob.rn@gmail.com


Amariudo dos Santos Silva

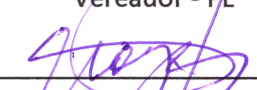
Vereador em exercício


Rogério Azevedo de Lucena

Vereador em Exercício


Francisco Celso da Silva Neto

Vereador - PL


Francisco Lucena de Araújo Filho

Vereador em Exercício


José Nogueira do Nascimento Júnior

Vereador em exercício



RECEBIMENTO

Aos, 02 de 05 de 2022

me foram entregue o presente

Pigmento de Emenda a Lei Orgânica N° 002/2022
André Luiz da M. Costa

Enc. do Serviço

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

Inclua-se em pauta para discussão e voto:

Sessão do dia 02 de 05 de 2022

Ouro Branco-RN 02 de 05 de 2022

Paulo Dantas da Silva

Presidente

REMESSA

Na presente data faço remessa deste

PE Lei Orgânica N° 002/2022

enc. p/ comissão de LTRF.

Secretaria da Câmara Municipal de

Ouro Branco-RN. 02/05/2022

Josué José de Moura

CPF: 064.190.784-23
1º Secretário

RETIRADO DE PAUTA

AOS 02 / 05 / 2022

Paulo Dantas da Silva

PRESIDENTE